



Ano 2016, Número 144

Divulgação: terça-feira, 26 de julho de 2016

Publicação: quarta-feira, 27 de julho de 2016

**Tribunal Superior Eleitoral**

Ministro Gilmar Mendes  
Presidente

Ministro Luiz Fux  
Vice-Presidente

Ministra Maria Thereza de Assis Moura  
Corregedora-Geral Eleitoral

Maurício Caldas de Melo  
Diretor-Geral

**Secretaria Judiciária****Secretaria de Gestão da Informação**

Coordenadoria de Editoração e Publicações

Fone/Fax: (61) 3030-9321  
cedip@tse.jus.br

**Sumário**

PRESIDÊNCIA .....	1
Atos da Presidência .....	1
Portarias .....	1
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	2
Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções .....	2
Resolução .....	3
CORREGEDORIA ELEITORAL .....	3
SECRETARIA DO TRIBUNAL .....	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	3
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA .....	3
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....	3
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO .....	4

**PRESIDÊNCIA****Atos da Presidência****Portarias**

**Portaria-TSE nº 494, de 22 de julho de 2016.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a promoção da cidadania é um dos objetivos estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, conforme a Resolução-CNJ nº 70 de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO a realidade constatada nos mutirões carcerários, em relação às prisões irregulares e às condições dos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização das ações que visam à reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à Lei de Execuções Penais, no que concerne à instalação e ao funcionamento dos Conselhos da Comunidade de que trata o art. 80 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução-CNJ nº 96 de 27 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a decisão no Processo Administrativo TSE nº 426-57/DF, de 16 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o Contrato TSE nº 39/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se tomarem medidas efetivas para a concretização e harmonização do programa "Começar de Novo" na Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Começar de Novo" no âmbito da Justiça Eleitoral, com o objetivo de promover ações de reinserção social de presos e menores infratores, egressos do sistema carcerário e das unidades de internação e cumpridores de medidas e penas alternativas.

Art. 2º O Projeto "Começar de Novo" compõe-se de um conjunto de ações educativas, de capacitação profissional e de reinserção no mercado de trabalho, a ser norteado pelo Protocolo de Intenções, a ser editado por este Tribunal Superior e assinado por todos os tribunais regionais eleitorais.

§ 1º O Projeto será implementado com a participação do Tribunal Superior Eleitoral em parceria com os tribunais regionais eleitorais, com o apoio, quando necessário, de entidades públicas e privadas, inclusive Patronatos, Conselhos da Comunidade, universidades e instituições de ensino fundamental, médio e técnico-profissionalizantes;

§ 2º Os tribunais regionais eleitorais buscarão celebrar parcerias com as instituições referidas no § 1º para a implantação do Projeto no âmbito da sua jurisdição, com o encaminhamento de cópia do instrumento a este Tribunal Superior, observadas as diretrizes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º O Tribunal Superior Eleitoral orientará e prestará o auxílio necessário aos tribunais regionais eleitorais no alcance dos objetivos desta portaria.

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral editará protocolo de intenções disciplinando a implantação do projeto no âmbito dos tribunais regionais eleitorais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Ministro GILMAR MENDES

Documento assinado eletronicamente por **GILMAR FERREIRA MENDES, PRESIDENTE**, em 25/07/2016, às 17:26, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0146807&crc=CAD744FF](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0146807&crc=CAD744FF), informando, caso não preenchido, o código verificador **0146807** e o código **CRCCAD744FF**.

2016.00.000007611-5

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**